

Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Bens de Consumo Não Duráveis e Semiduráveis
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SDIC)

A importância da Nova Lei de Licitações e Contratos e seus impactos no desenvolvimento econômico e no setor produtivo do Brasil

Rafael Ramos Codeço - Diretor Depto de Bens de Consumo Não Duráveis e Semiduráveis/MDIC


MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS





USO DO PODER DE COMPRA DO ESTADO PARA INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO NACIONAL (NEOINDUSTRIALIZAÇÃO)

PREMISSAS DA NEOINDUSTRIALIZAÇÃO:

- Política industrial voltada para missões;
 - Sustentabilidade e Inovação como Pilares da Neoindustrialização;
 - Desenvolver tecnologias, produtos e processos produtivos que permitam o desenvolvimento industrial sustentável;
 - Aumentar a relevância do tecido industrial nacional em novas bases.
- 

USO DO PODER DE COMPRA DO ESTADO PARA INCENTIVAR A NEOINDUSTRIALIZAÇÃO BRASILEIRA

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO (Art. 11 da Lei 14.133/2021):

I - ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE AO CICLO DE VIDA DO OBJETO;

IV - INCENTIVAR A INOVAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.

PARÁGRAFO ÚNICO - ASSEGURAR O ALINHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

PREÇO DEIXA DE SER O ÚNICO CRITÉRIO DE LEGITIMAÇÃO DA COMPRA PÚBLICA.

INSTRUMENTOS PARA O USO DO PODER DE COMPRA DO ESTADO PARA INCENTIVAR A NEOINDUSTRIALIZAÇÃO BRASILEIRA

BIM - Art. 19 § 3º

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling** - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Margens de preferência - Art. 26.

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.
III - bens manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, até 20%.

Margens de preferência para MPMEs

I – Extensão dos benefícios constantes na Lei 123/2006;
II – Vantagens burocráticas;
III – Margem de preferência 10%, ou 5% no caso de pregão.

Critérios de desempate que privilegiam empresas que:

I – tenham ações de equidade e integridade;
II – sejam estabelecidas no local;
III – sejam nacionais;
IV – empresas que invistam em P&D;
V – que tenham ações de mitigação de impacto climático.

Desenvolvimento x Economicidade

I – art. 81. Startups (natureza emergente e potencial);
II – art. 11. compra mais vantajosa considerando o ciclo de vida;
IV – art. 11. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

RETOMADA DA ESTRATÉGIA BIM BR

BUILDING INFORMATION MODELLING – BIM, OU MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO:

➤ **CONJUNTO DE TECNOLOGIAS E PROCESSOS INTEGRADOS QUE PERMITE A CRIAÇÃO, A UTILIZAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DE MODELOS DIGITAIS DE UMA CONSTRUÇÃO, DE MODO COLABORATIVO, DE FORMA A SERVIR A TODOS OS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO, POTENCIALMENTE DURANTE TODO O CICLO DE VIDA DA CONSTRUÇÃO" (DECRETO Nº 9.983, DE 22 DE AGOSTO DE 2019);**

➤ **OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ESTRATÉGIA BIM BR:**

II - COORDENAR A ESTRUTURAÇÃO DO SETOR PÚBLICO PARA A ADOÇÃO DO BIM;

V - PROPOR ATOS NORMATIVOS QUE ESTABELEÇAM PARÂMETROS PARA AS COMPRAS E AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM USO DO BIM;



FONTE: SAC, 2023.

Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento - CIIA-PAC (DECRETO Nº 11.630/2023)

Fomentar o adensamento e as inovações tecnológicas nas cadeias produtivas

Orientar o uso do poder de compra do Estado nas ações do Novo PAC para o desenvolvimento produtivo e tecnológico e à inovação ambiental.

Exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e de serviços nacionais;

Margens de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras

Diretrizes para acompanhamento e avaliação periódica da implantação da exigência de aquisição de percentual mínimo



ARCABOUÇOS INSTITUCIONAIS DA DEMANDA PÚBLICA

Instrumentos que compõem a demanda pública e que são capazes de incentivar e fomentar o desenvolvimento:

- Compras diretas;
- Concessões;
- Compras de Estatais;
- Financiamentos (BB, CEF, BNDES).

Obrigado!

**MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS**

